



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5339 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.025155/2025-61

Santo André-SP, 06 de outubro de 2025.

Estabelece procedimentos para admissão de Aluno Especial em disciplinas de pós-graduação stricto sensu da UFABC e revoga a portaria PROPG nº 2964/2022.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece normas para a admissão de Aluno Especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (CoPGs) estabelecerão critérios para admissão de Alunos Especiais (AEs), podendo ser aceitas inscrições em disciplinas isoladas, em determinado período acadêmico, atendendo aos critérios da Resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019.

§1º Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) será responsável pelo processo seletivo dos AEs.

§2º Cada PPG poderá disponibilizar até 25 vagas para AEs por quadrimestre.

§3º Caso o número de inscritos ultrapasse 25, o PPG poderá ampliar a oferta de vagas até o limite de 35.

Art. 2º Os procedimentos para inscrição como AE serão divulgados na página eletrônica de processos seletivos da PROPG.

§1º Os PPGs publicarão os critérios de análise dos documentos apresentados e a classificação dos candidatos.

§2º A ausência de qualquer dos documentos abaixo implicará na desclassificação automática do candidato:

I – documentos indicados pelos PPGs;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – visto de estudante ou Registro Nacional Migratório (RNM), com validade vigente na data de início do período letivo, no caso de candidatos estrangeiros;

IV – diploma de graduação, frente e verso.

§3º Inscrições fora dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico não serão aceitas.

§4º O resultado da seleção será publicado na página do PPG até a data prevista no Calendário Acadêmico da PROPG.

§5º Não haverá lista de espera para esta modalidade, mesmo em caso de desistência de candidatos selecionados antes do início do período letivo.

Art. 3º Quanto às condições gerais para o AE:

§1º O AE selecionado será cadastrado no sistema acadêmico da PROPG com base nos documentos digitalizados apresentados no ato da inscrição.

§2º O AE não possuirá vínculo com cursos regulares e não terá direito a identidade estudantil, bolsas de pós-graduação, passe escolar, subsídio para uso do Restaurante Universitário ou vaga no estacionamento da universidade.

§3º O AE deverá cumprir as mesmas exigências dos discentes regulares, estabelecidas no plano de aula da disciplina matriculada, estando sujeito a advertências e suspensões.

§4º Não será permitido o cancelamento de disciplina(s) após a matrícula.

Art. 4º O vínculo do AE com a(s) disciplina(s) cursada(s) será encerrado ao final do período letivo.

Art. 5º Ao término da disciplina, o AE terá direito a um histórico escolar, no qual constarão os créditos e conceitos obtidos.

Parágrafo único. O histórico poderá ser solicitado por meio de formulário eletrônico disponível na página da PROPG.

Art. 6º O AE será responsável por tomar ciência de todas as instruções contidas nas normas vigentes.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria PROPG nº 2964, de 28 de novembro de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/10/2025 15:55)
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5339**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2025** e o código de verificação: **5baeb07634**